LEI Nº 3364, de 06 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a divulgação das listas de espera dos inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências."

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a tornar públicas as listas de espera para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Itabirito.

Art. 2º - A formalização desta publicidade será no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itabirito, com replicação no Portal da Transparência.

Art. 3º - As listas de espera deverão ser classificadas por Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e deverão conter:

I. O nome do responsável pelos menores a quem se destinam as vagas;
II. A posição do responsável na fila de espera, com a devida inscrição na data de entrada no cadastro.

Art. 4º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de novembro de 2019.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL